SEGURANÇA SOCIAL

Proteção Social na Parentalidade

Requerimento de Subsídio Parental

Guia prático

◯ 1º Requerimento ◯ Alteração

⚠ Antes de preencher leia a informação do quadro 9.

1 Identificação da(s) pessoa(s) a quem se destina o subsídio[1]

1.1. Mãe

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento (ano - mês - dia)

Telemóvel ou telefone

E-mail

1.2. Pai

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento (ano - mês - dia)

Telemóvel ou telefone

E-mail

[1] No caso do subsídio ser pedido pelos representantes legais da(s) pessoa(s) a quem se destina(m) o(s) subsídio(s), preencha a folha de continuação deste requerimento - RP 5049/1.

2 Elementos relativos ao Subsídio Parental

Data do parto (ano - mês - dia)

A mãe é trabalhadora? ◯ Sim ◯ Não

O pai é trabalhador? ◯ Sim ◯ Não

2.1. Nascimento de gémeos (caso se aplique)

Houve nascimento de gémeos? ◯ Sim ◯ Não Se respondeu **Sim**, indique:

- Qual o número de crianças nascidas?
- Pretende gozar os 30 dias de acréscimo, por cada criança além da primeira? ◯ Sim ◯ Não
- O pai pretende gozar os 2 dias de acréscimo ao período de 28 dias obrigatórios do Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai, por cada criança além da primeira? ◯ Sim ◯ Não
- O pai pretende gozar os 2 dias de acréscimo ao período de 7 dias facultativos do Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai, por cada criança além da primeira? ◯ Sim ◯ Não

2.2. Licença parental inicial/período de duração do subsídio (indique uma das opções):

◯ A mãe e o pai **partilham** a licença parental inicial ou o período de duração do subsídio. (passe para o quadro 3)

◯ A mãe e o pai **não partilham** a licença parental inicial ou o período de duração do subsídio. (passe para o quadro 4)

◯ A mãe ou o pai goza a licença parental inicial ou o período de duração do subsídio em caso de impossibilidade de um deles. (passe para o quadro 5)

3 Licença parental inicial com partilha

3.1. Período de licença/impedimento para o trabalho (indique uma das opções):

- ◯ 120 dias
- ◯ 150 dias
- ◯ 150 dias (120 + 30 de acréscimo por partilha)
- ◯ 180 dias (150 + 30 de acréscimo por partilha)
- ◯ 180 dias (150 + 30) em que o pai goze consecutivamente 60 dias ou 2 períodos de 30 dias, para além do período exclusivo do pai
- ◯ Outro ____ dias

No caso da mãe ser trabalhadora, a licença foi iniciada antes do parto? ◯ Sim ◯ Não

Se respondeu **sim**, indique o período: de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

3.2. Indique os períodos de impedimento para o trabalho (dias seguidos) correspondentes às opções assinaladas, incluindo os relativos aos períodos de acréscimo por nascimento de gémeos, se for caso disso:

3.2.1. Mãe

☐ Pelo período relativo ao **Subsídio Parental Inicial**

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = 42 (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

▶ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?[1] ◯ Sim ◯ Não

Se respondeu **sim**, indique os períodos:

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

3.2.2. Pai

☐ Pelo período de **28 dias obrigatórios** relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

☐ Pelo período de **7 dias facultativos** relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias) de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

de ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) a ____ (ano) - ____ (mês) - ____ (dia) = ____ (n.º de dias)

[1] Não aplicável ao Subsídio Social Parental Inicial

3 Licença parental inicial com partilha (continuação)

☐ Pelo período relativo ao **Subsídio Parental Inicial partilhado** - após os 42 dias obrigatórios da mãe

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

(ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias)

▸ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?[1] ◯ Sim ◯ Não
Se respondeu **sim**, indique os períodos:

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

[1] Não aplicável ao Subsídio Social Parental Inicial

4 Licença parental inicial sem partilha

4.1. Mãe

Período de licença/impedimento para o trabalho (indique uma das opções):

◯ 120 dias ◯ 150 dias ◯ Outro ____ n.º de dias

◯ Apenas pelo período correspondente ao do Subsídio Parental Inicial exclusivo da mãe (42 dias)

▸ No caso de ser trabalhadora, a licença foi iniciada antes do parto? ◯ Sim ◯ Não

Se respondeu **sim**, indique o período: de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias
(ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias)

▸ Indique o(s) período(s) de impedimento para o trabalho incluindo o relativo ao período de acréscimo por nascimento de gémeos, se for o caso:

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias
(ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias)

▸ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?[1] ◯ Sim ◯ Não
Se respondeu **sim**, indique os períodos:

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

4.2. Pai

Período de licença/impedimento para o trabalho (Indique uma ou ambas as opções e os períodos de impedimento para o trabalho incluindo os relativos aos períodos de acréscimo por nascimento de gémeos, se for caso disso)

☐ Pelo período relativo ao Subsídio Parental Inicial exclusivo do pai ☐ 28 dias obrigatórios ☐ 7 dias facultativos

28 dias obrigatórios

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias de ____ - ____ - ____ a ____ - ____ - ____ = ____ n.º de dias

(ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias)

[1] Não aplicável ao Subsídio Social Parental Inicial

4 Licença parental inicial sem partilha (Continuação)

7 dias facultativos

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

☐ Pelo restante do período da licença parental inicial após o gozo obrigatório dos 42 dias da mãe:

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

▸ Após os 120 dias, pretende gozar a licença acumulando-a com trabalho a tempo parcial?[1] ◯ Sim ◯ Não

Se respondeu **sim**, indique os períodos:

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

[1] Não aplicável ao Subsídio Social Parental Inicial

5 Subsídio Parental Inicial/Social Parental Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade

O pedido é motivado por:

◯ Incapacidade física ou psíquica do outro progenitor

◯ Morte do outro progenitor. Data do óbito ano - mês - dia

Indique o período de impedimento para o trabalho: de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

6 Outros elementos

No caso de estar ou ter estado abrangido por outro regime de proteção social obrigatório (nacional ou estrangeiro) nos últimos seis meses anteriores à data do impedimento, indique o nome da instituição e do respetivo período.

▸ Mãe

Nome da instituição

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

▸ Pai

Nome da instituição

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

de ano - mês - dia a ano - mês - dia = n.º de dias

7 Elementos relativos ao outro progenitor

(A preencher no caso do outro progenitor não estar identificado no quadro 1)

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano - mês - dia

Exerce atividade profissional?

◯ Sim ◯ Não

Se respondeu **sim**, indique o nome da instituição pela qual está abrangido

Ex: Segurança Social, Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou Organismo Estrangeiro

Pretende gozar ou já gozou a licença parental? ◯ Sim ◯ Não

Se respondeu **sim**, indique o(s) período(s) de impedimento para o trabalho:

de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias	de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias
de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias	de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias
de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias	de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias
de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias	de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias
de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias	de	ano	mês	dia	a	ano	mês	dia	=	n.º de dias

8 Declarações

- A informação que prestei é completa e verdadeira;
- Tenho conhecimento que devo comunicar ao serviço de Segurança Social qualquer facto que determine a cessação do subsídio, no prazo de 5 dias úteis a partir da data da sua verificação;
- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Data

ano - mês - dia

Assinatura da mãe ou representante legal

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Data

ano - mês - dia

Assinatura do pai ou representante legal

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

9 Informações

Consulte a folha anexa a este requerimento - RP 5049/2, para obter informações relativas ao subsídio/instruções de preenchimento.

Documentos a apresentar

- Para todas as modalidades do Subsídio Parental:
  - Declaração médica com a data prevista para o parto (se pedir o subsídio antes do parto);
  - Documento de identificação civil da criança ou declaração do médico do estabelecimento ou serviço de saúde que comprove a data do parto (se pedir o subsídio depois do parto);
  - Formulário de Identificação - RV 1017, no caso da pessoa a quem se destina o subsídio não ter N.º de Identificação de Segurança Social;
  - Folha de Continuação - RP 5049/1, no caso de o requerente ser o representante legal da pessoa a quem se destina o subsídio.
- Para o Subsídio Parental Inicial/Subsídio Social Parental Inicial:
  - Documento de identificação civil da criança ou declaração do médico do estabelecimento ou serviço de saúde que comprove a data do parto.
- Para o Subsídio Parental Inicial ou Subsídio Social Parental Inicial de um progenitor em caso de impossibilidade do outro:
  - Certificação médica que comprove a incapacidade física ou psíquica do outro progenitor ou de certidão de óbito;
  - Documento de identificação civil da criança ou declaração do médico do estabelecimento ou serviço de saúde que comprove a data do parto, no caso de não ter sido pedido Subsídio Parental Inicial.

Prazo e local de entrega

O requerimento deve ser apresentado, no prazo de seis meses a contar da data do facto determinante da proteção:

- nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio;
- na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, através do preenchimento do requerimento online.

Todas as referências neste formulário feitas à "mãe" e ao "pai" consideram-se efetuadas aos titulares do direito de parentalidade, salvo as que resultem da condição biológica daqueles.

Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- pela Internet, na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt
- nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – MG14. O formulário encontra-se disponível em www.seg-social.pt

Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a(s) assinatura(s) do(s)/a(s) ◯ **Requerente(s)** ◯ **Pessoa(s) que assinou (assinaram) a rogo** está (estão) em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Mãe ou representante legal

◯ Cartão de Cidadão ◯ Bilhete de Identidade ◯ Passaporte ◯ Outro

Número

Validade

ano - mês - dia

Assinatura e carimbo

Pai ou representante legal

◯ Cartão de Cidadão ◯ Bilhete de Identidade ◯ Passaporte ◯ Outro

Número

Validade

ano - mês - dia

Assinatura e carimbo